



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal do Rio Grande  
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

1

**TERMO DE CONTRATO Nº 347/15/SMED,  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO  
GRANDE E A EMPRESA HELLEN  
HENRIQUES DALBON & CIA LTDA, PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA EMEF  
MARIA DA GLÓRIA PINTO PEREIRA,  
CONFORME A DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 041/2015**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, Srº Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob nº 139.673.040-00, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HELLEN HENRIQUES DALBON & CIA LTDA**, com sede em Rio Grande/RS, na Rua Ilha Bela nº 324 inscrita no CNPJ sob o nº 12768526000103, neste ato representada pelo Sr. Sergio Orasmo Dalbon, inscrito no RG sob nº 3028911281, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a dispensa de licitação 041/2015 lançado pelo Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal do Rio Grande, contratam os serviços abaixo descritos mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa para os serviços de reforma da EMEF Maria da Glória Pinto Pereira, em conformidade com o memorial descritivo em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS:** O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, pela prestação do serviço objeto do presente Contrato o valor total de R\$ 19.104,03 (dezenove mil cento e quatro reais e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em parcelas mensais, conforme cronograma de execução anexo.

**CLÁUSULA QUARTA- DA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS:** O pagamento das parcelas somente será efetuada mediante a comprovação de quitação de pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS, cópia dos recibos de entrega dos vales transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretaria de Município de Educação - SMED, sendo que a última parcela



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Gabinete de Compras, Licitações e Contratos**

2

somente será liberada após o recebimento dos serviços pela fiscalização da Secretária de Município de Educação - SMD e posteriormente pela comissão de recebimento.

**Parágrafo Único:** Esses documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Município de Educação- SMED.

**CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DAS OBRAS:** As obras por este termo contratadas serão fiscalizadas pela UCCFPP- Unidade de Construção, Conservação e Fiscalização de Prédios Públicos.

**Parágrafo Primeiro:** Na execução das obras em apreço, serão rigorosamente, observados os projetos e plantas, especificações técnicas, normas da ABNT e as recomendações que forem dadas pela fiscalização, para o fiel cumprimento das condições do contrato.

**Parágrafo Segundo:** As obras serão recebidas por uma comissão legalmente constituída, integrada de dois ou mais elementos, que lavrará o respectivo termo de recebimento definitivo, após o recebimento provisório pela UCCFPP/SMI, devendo ficar constatado o cumprimento de todos os elementos constantes do memorial descritivo, projetos e plantas e normas da ABNT.

**Parágrafo Terceiro:** Quando a contratada entregar a obra para a fiscalização, essa terá três dias úteis para verificação geral da obra, não havendo o recebimento, a própria fiscalização definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo.

**Parágrafo Quarto:** A comissão de Recebimento Definitivo da obra terá o prazo máximo de sete dias corridos, a partir da data do termo de recebimento provisório, para fazer a vistoria e emitir parecer, que será repassado pela SMCP à fiscalização que por sua vez encaminhará à contratada.

**Parágrafo Quinto:** Não havendo o recebimento pela comissão, essa definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo.

**Parágrafo Sexto:** O recebimento provisório ou o definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Quando do término da obra, deverá a empresa apresentar, à fiscalização a CND de conclusão da obra.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

*TERMO DE CONTRATO N°347/15/SMED*



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Gabinete de Compras, Licitações e Contratos**

3

**CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do presente contrato será feita pela Secretária de Município de Educação - SMED, a qual indicará servidor responsável.

**CLÁUSULA SETIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:** o contratado obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o estipulado no memorial descritivo, especificações técnicas, parecer da comissão julgadora das propostas e normas preconizadoras pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT
- b) Providenciar todo e qualquer desvio e acesso as pessoas, no local da execução das obras;
- c) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, que será procedida pela Secretaria de Município de Infraestrutura – SMI.
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas;
- e) Prestar assistência necessária, bem como pronto atendimento em corrigir quaisquer incorreções que sejam constatadas pela Fiscalização;
- f) Aceitar que a CONTRATANTE não pagará quaisquer débitos contraídos pela CONTRATADA, em face da legislação social e trabalhista, não podendo ser questionada por tais eventos;
- g) Aceitar todos os itens constantes do contrato, em razão da simples apresentação da proposta de preços realizada pela CONTRATADA;
- h) Responsabilizar-se tecnicamente pelo trabalho realizado na forma da legislação em vigor;
- i) Fornecer e manter um Diário de Obras, onde ficará o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessárias à critério do Projetista e da Fiscalização, desde a data definida para in;
- j) Manter, permanentemente, no local das obra, um responsável direto pela execução das obra ora contratada, nos termos da habilitação Preliminar
- k) Submeter os materiais à Fiscalização e aos projetistas, antes do seu emprego, bem como remover quaisquer material que não sejam considerados satisfatórios às especificações, objeto deste contrato;
- l) Os equipamentos individuais de segurança obrigatórios serão por contra da CONTRATADA;
- m) Fornecer a sinalização adequada, durante a execução dos serviços, tendo em vista a legislação de trânsito vigente, sendo da CONTRATADA toda a responsabilidade por qualquer dano causado a terceiros, que porventura vier a ocorrer durante a vigência do presente contrato;
- n) Manter a limpeza do local, sendo os entulhos removidos para local determinado pela fiscalização da Secretaria de Município de Infraestrutura -SMI imediatamente após a conclusão dos serviços;
- o) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado as redes públicas, tais como; iluminação, água, esgoto, telefonia, pluviais, passeios e outros, não citados, que deverão ser reparados convenientemente pela CONTRATADA;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Gabinete de Compras, Licitações e Contratos**

4

- p) Manter todo e qualquer desvio de tráfego e acesso aos moradores ou ao comércio, no local de execução das obras, conforme as normas de trânsito vigente;
- q) Confeccionar uma placa de identificação da obra, que deverá ser colocada no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, sendo que as dimensões e características da mesma serão fornecidas pelo setor de informática – Secretaria de Município de Coordenação e Planejamento – SMCP.

**CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:** A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de contrato;
- b) Efetuar a devida fiscalização do contrato, indicando servidor para devido finalidade;
- c) Fornecer em tempo hábil toda e qualquer informação referente ao bom desempenho dos serviços.

**CLÁUSULA NONA – DA OBRA:** A obra será realizada mediante regimento de empreitada global, sendo vedada a subempreitada sobe pena de rescisão do contrato e demais penalidades previstas em leis que regem a matéria.

**Parágrafo Primeiro:** Quando o recebimento da ordem de execução de início de serviços, a empresa vencedora deverá apresentar, à fiscalização a matrícula da obra junto ao INSS.

**Parágrafo Segundo:** Quando do término da obra, deverá a empresa apresentar, à fiscalização a CND de conclusão da obra.

**Parágrafo Terceiro:** Na conclusão da obra, a contratada entregará Termo de Garantia contra qualquer defeito encontrado na construção a contar da data do Termo de Recebimento da Obra pela Comissão designada para tal finalidade, em conformidade com o prazo previsto no código civil.

- a) A fiscalização da obra, ao entregar o Termo de Recebimento, receberá em contrapartida o Termo de Garantia.

**Parágrafo Quarto:** A empresa contratada será responsável pelo período de 05(cinco) anos, nos termos do art. 618, do código Civil Brasileiro, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por todos os encargos de defeitos no material empregado ou no serviço executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO COBERTURA FINANCEIRA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 Secretaria de Município da Educação

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

TERMO DE CONTRATO N°347/15/SMED



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal do Rio Grande  
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

5

08.02 Complexo Educacional  
08.02.12 Educação  
08.02.12.361 Ensino Fundamental  
08.02.12.361.0238 Viver Bem, Escola – Ensino Fundamental  
08.02.12.361.0238.2296 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica  
Código Reduzido 217 – MDE

08 Secretaria de Município da Educação  
08.02 Complexo Educacional  
08.02.12 Educação  
08.02.12.361 Ensino Fundamental  
08.02.12.361.0238 Viver Bem, Escola – Ensino Fundamental  
08.02.12.361.0238.1288 Ampliação e Recuperação das EMEFs  
4.4.9.0.51.90.00.00.00 –Outras Obras e Instalações  
Código Reduzido- 1111- MDE

08 Secretaria de Município da Educação  
08.02 Complexo Educacional  
08.02.12 Educação  
08.02.12.361 Ensino Fundamental  
08.02.12.361.0238 Viver Bem, Escola – Ensino Fundamental  
08.02.12.361.0238.4284 - Manutenção das Escolas da Rede Municipal  
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
Código Reduzido 1098 – Salário Educação

08 Secretaria de Município da Educação  
08.02 Complexo Educacional  
08.02.12 Educação  
08.02.12.365 Ensino Infantil  
08.02.12.365.0237 Viver Bem, Escola – Educação Infantil  
08.02.12.365.0237.2288 Manutenção das EMEIs  
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica  
Código Reduzido 207 – MDE

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO PRAZO:** O prazo do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, sendo contado dias corridos, a partir da data de expedição da “Ordem e Início de Serviços”, e descontado os dias impraticáveis à execução dos serviços.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

TERMO DE CONTRATO Nº347/15/SMED

6.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Gabinete de Compras, Licitações e Contratos**

6

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DA GARANTIA:** Por ocasião da assinatura do contrato a Contratada deverá depositar garantia equivalente a 5% do valor global do contrato junto à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda, deste Município, em qualquer uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia será liberada por ocasião do término do contrato, satisfeitas às exigências contratuais.

**Parágrafo Segundo:** No caso da garantia ser realizada em moeda corrente, o valor será depositado em uma conta com rendimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – DAS PENALIDADES:** À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) Advertência.
- b) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA – DA RESCISÃO:** A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

**Parágrafo Primeiro:** A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

E.  
**TERMO DE CONTRATO Nº347/15/SMED**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Gabinete de Compras, Licitações e Contratos**

7

**CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO ISSQN :** Caso vencedora seja firma não estabelecida em Rio Grande, a mesma deverá providenciar sua inscrição do ISSQN junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

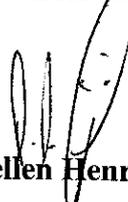
**CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA OMISSÃO:** Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA -SÉTIMA - DO FORO:** As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA- OITAVA -DA BASE LEGAL:** Este contrato está sendo formalizado de acordo com Inciso V, artigo 24, da Lei 8.666/93, e está vinculado ao Processo de Dispensa licitação nº 041/2015/ protocolo digital nº 25174/2015.

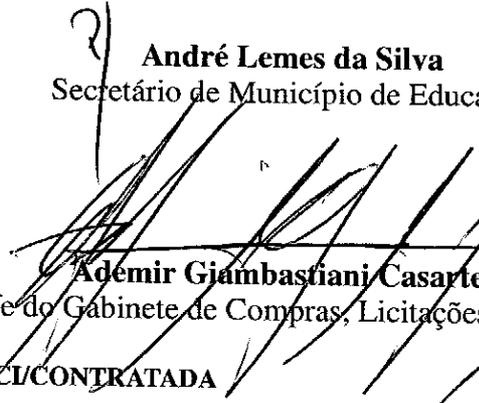
E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 06 de julho de 2015.

  
**Hellen Henriques Dalbon & Cia Ltda**

Contratada

2) **André Lemes da Silva**  
Secretário de Município de Educação

  
**Ademir Giambastiani Casartelli**  
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

  
**Neclí Bandeira Coelho**  
Secretária Adjunta  
Matr. 85924 / SMEd

CC.: SMF/SMED/GCLC/CSCI/CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal do Rio Grande  
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

8

**ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**EMPRESA: HELLEN HENRIQUES DALBON & CIA LTDA**

**CONTRATO: 347/ 2015//SMED**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2015**

**OBJETO:** Serviço de manutenção na EMEF Maria da Glória Pinto Pereira

**DATA DO INÍCIO:** 03/08/ 2015.

Hellen Henriques Dalbon & Cia Ltda  
Contratada

André Lemes da Silva  
Secretário de Município de Rio Grande

Nei de Almeida Coelho  
Secretária Adjunta  
Matr. 6508.4 / SMED



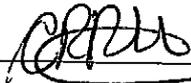
Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal do Rio Grande  
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

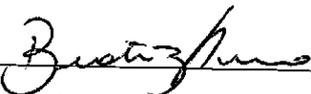
9

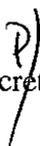
## FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável, nomeia como Fiscais do Contrato o(a) Senhor(a).  
Carla Renata do Pinho Martins e  
o(a) senhor(a) Beatriz Cristina Costa Prado.

ciente:

  
\_\_\_\_\_  
Fiscal do contrato

  
\_\_\_\_\_  
Fiscal do serviço

  
**André Lemes da Silva**  
Secretário de Município de Educação  


Rio Grande, 06 de julho de 2014.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



TERMO DE CONTRATO Nº347/15/SMED



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**E**

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

## ***PINTURA GERAL***

***E.M.E.I. MARIA DA GLÓRIA PEREIRA PINTO***

***ALEXANDRE LINDEMEYER***  
*Prefeito Municipal*

***ANDRÉ LEMES***  
*Secretário de Município de Educação - SMED*

***JOÃO CARLOS BRAHM COUSIN***  
*Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento - SMCP*

***Autor: Eng. Luiz Carlos Pinto Balinhas***

***Rio Grande, dezembro de 2014***

---

***Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!***

**Mal. Floriano Peixoto, nº 248 – Fone: (53) 3233-8442 /Fax: 3233 -8443– Centro – CEP 96200-380 –  
Rio Grande – RS**



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento**

## **“MEMORIAL DESCRITIVO”**

### **1 - GENERALIDADES**

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade descrever os serviços de **pintura geral** (interna e externa) na **Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria da Glória PEREIRA PINTO, situada na rua Juan Loppart, dependências da Escola Assis Brasil** localizada no Bairro Santa Rosa. Deverão ser realizados os seguintes serviços: **pintura geral**; Estes serviços têm como objetivo continuar atendendo uma clientela do maternal e das séries do ensino fundamental de comunidades da periferia do município do Rio Grande da melhor maneira possível, realizando a manutenção do respectivo prédio.

As Planilhas Orçamentárias apresentadas pelos concorrentes terão os mesmos itens da Planilha da Licitante. Os preços unitários de material e mão-de-obra das Planilhas apresentadas são estimativos, podendo ser menores ou maiores nas Propostas dos concorrentes. A empresa Contratada comunicará eventuais diferenças nos quantitativos, tão logo sejam constatados. Os serviços atenderão a este Memorial e às respectivas planilhas orçamentárias.

As cores devem ser confirmadas com a SMEC, antes do início das pinturas (a princípio, as mesmas existentes). A Direção da escola poderá sugerir alteração de cor em compartimentos sem função direta de ensino.

Deverá existir um **Diário de Obras** onde ficará registrado o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessárias, a critério do projetista e da fiscalização.

Os materiais empregados na obra satisfarão o presente memorial e serão submetidos a exame do responsável técnico pela execução da obra, bem como exame e aprovação do projetista e da fiscalização da obra.

Fica estabelecido, de modo geral, que os materiais empregados e os serviços a executar deverão satisfazer as Normas Brasileiras, especificações e métodos da ABNT.

Na omissão de descrição específica de um material ou serviço, deverá ser entendido como de primeira qualidade e primeiro uso. Os materiais, de um modo geral deverão ser de marcas que possuam o Certificado de Qualidade, serão de 1ª linha, em modelos de lançamento recente e de marcas que possuam Certificado de Qualidade (ISSO, INMETRO, IPT, CIENTEC ou equivalente) e serão submetidos aos Projetistas da SMCP e a Fiscalização, antes de seu emprego. A similaridade das marcas de materiais citados neste Memorial deverá ser reconhecida pelo mercado em termos de preço e qualidade, e aceita pela Contratante.

Todos os serviços terão os arremates, acabamentos e adaptações que se fizerem necessários, perfeitamente executados.

**Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

Mal. Floriano Peixoto, nº 248 – Fone: (53) 3233-8442 / Fax: 3233 -8443– Centro – CEP 96200-380 – Rio Grande – RS



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento**

**OBSERVAÇÃO:** Caso algum material tenha sido empregado indevidamente, ou tenha sido impugnado pela fiscalização, não poderá permanecer no Canteiro de Obras, devendo ser removido sem qualquer custo para a Contratante.

As indicações do Memorial Descritivo, em caso de alguma divergência deverão ser comunicadas aos técnicos (arquitetos e/ou engenheiros) responsáveis pelos projetos para ser dada à resolução final.

Eventuais indicações de serviços e/ou materiais constantes neste Memorial Descritivo, e não explícitos na Planilha Orçamentária, estarão embutidos e orçados no respectivo item.

Após a homologação da Licitação e antes de firmado o Contrato, a Contratada recolherá a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução das obras e serviços.

O pagamento das taxas (ART, Alvarás, Licenças, Tributos, Impostos, etc) referentes a execução da obra, correrão por conta da contratada e deverão ter cópias no local das obras. Será responsabilidade da contratada os encaminhamentos e o recolhimento de todas as taxas referentes a execução de obras. As despesas com taxas, ligações provisórias, canteiro de obra, tapumes, vigia, etc. estão incluídas no BDI proposto.

Na conclusão da obra, a Contratada entregará Termo de Garantia contra qualquer defeito encontrado na construção pelo período de 05(cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Provisório da Obra. A Fiscalização da obra, ao entregar o Termo de Recebimento Provisório, receberá em contrapartida o Termo de Garantia.

A Contratada deverá apresentar declaração de visita ao local das obras e de conhecimento de todos os serviços a serem executados. A Contratada providenciará placa indicativa da obra, com dimensões de 2,00 x 1,00 m, com as especificações a serem fornecidas pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, conforme modelo abaixo:

Diagram of a sign for the Municipality of Rio Grande. The sign is rectangular and contains the following text and elements:

- PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**
- TIPO OBRA**
- NOME OBRA**
- INVESTIMENTO:**
- PROGRAMA:**
- Coat of arms of the Municipality of Rio Grande.

The diagram includes coordinate markings for the sign's placement on a grid. The grid has a width of 200.0 and a height of 100.0. The sign is positioned at the top left of the grid, with its top-left corner at (0.0, 0.0) and its bottom-right corner at (140.0, 20.0). The sign's width is 140.0 and its height is 20.0. The grid has vertical lines at 0.0, 140.0, and 200.0, and horizontal lines at 0.0, 20.0, 40.0, 60.0, 80.0, and 100.0. The sign's top edge is at 0.0 and its bottom edge is at 20.0. The sign's left edge is at 0.0 and its right edge is at 140.0. The sign's top-left corner is at (0.0, 0.0) and its bottom-right corner is at (140.0, 20.0). The sign's top edge is at 0.0 and its bottom edge is at 20.0. The sign's left edge is at 0.0 and its right edge is at 140.0. The sign's top-left corner is at (0.0, 0.0) and its bottom-right corner is at (140.0, 20.0).

**Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

Mal. Floriano Peixoto, nº 248 – Fone: (53) 3233-8442 /Fax: 3233 -8443– Centro – CEP 96200-380 – Rio Grande – RS

6.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento**

O arquivo para confecção do modelo acima em plotter de corte encontra-se a disposição na SMCP.

O Termo de Recebimento Definitivo será expedido por Comissão designada para tal fim, conforme Lei 8.666/1993 e suas complementares.

A Fiscalização fará previamente a liberação de cada etapa dos serviços de pintura em todas as superfícies:

Etapa 1: Preparação (raspagem ou jateamento, recuperação e limpeza das superfícies);

Etapa 2: Aplicação de fundos (emassamentos e fundos respectivos);

Etapa 3: Pintura final (cada demão).

## **2 - TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES**

As superfícies que receberão os serviços de pintura deverão ser recuperadas previamente e preparadas convenientemente, ou seja, devem estar limpas, sem poeira, óleo, graxa, eflorescências e partículas soltas. O modo de preparo depende do tipo de tinta a ser empregada e da condição da superfície a ser pintada.

### **2.1 - LIMPEZA**

De modo geral, a remoção da sujeira, pó e materiais soltos, pode ser efetuada por escovação, lavagem com água ou jatos d'água. Se necessário, deve ser efetuada raspagem com espátula, escovas de aço ou jatos de areia. A limpeza a seco deve ser seguida por lavagem com água ou aplicado ar comprimido quando possível. No caso de eflorescência, a limpeza efetuada por meio de escovação da superfície seca com escovas macias. A eflorescência em grandes áreas, deve ser jateada com areia ou limpa com escovas de aço. Ainda pode ser necessária proceder à limpeza com solução de ácido muriático (5% a 10%) sobre a superfície úmida com água, devendo ser repetida a operação até que tenha sido removida por completo.

Após a limpeza, a superfície deve ser enxaguada com água em abundância. Antes da aplicação do fundo específico toda superfície limpa com solução ácida, deve ser neutralizada com solução de fosfato trisódico e enxaguada com água.

Se a superfície estiver contaminada por elementos gordurosos, a remoção pode ser efetuada com soluções ácidas ou alcalinas de fosfato trisódico (30 g em 1 l d'água) ou com soda cáustica. Na limpeza com solução alcalina, a superfície deve ser enxaguada com água em abundância, evitando-se molhar excessivamente a base, devendo tal processo ser utilizado no caso de pintura com tintas látex a base de resina acrílica.

As manchas de bolor podem ser removidas por escovação, com escova de fios duros e solução de hipoclorito de sódio (4% a 6% de cloro ativo) e em seguida, enxaguada com água em abundância. No caso da pintura estar muito danificada, deve-se removê-la totalmente antes da repintura.

**Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento**

**2.2 – IMPERFEIÇÕES DA SUPERFÍCIE**

*As imperfeições existentes na superfície da base tais como: trincas, fissuras, saliências e reentrâncias, devem ser reparadas com material idêntico ao utilizado na execução da base, ou material apropriado, compatível com a tinta e de acordo com orientação do fabricante. A textura do local reparado deve manter-se semelhante à da base.*

*Pequenas imperfeições nas superfícies deverão ser corrigidas com a massa correspondente (a óleo para madeira, massa corrida para alvenaria interna e laje e massa acrílica para alvenaria externa). Imperfeições maiores na alvenaria deverão ser corrigidas com as argamassas correspondentes, aguardando-se o tempo de cura (30 dias). Eventualmente haverá a necessidade de substituição de algum elemento de madeira, bem como o emassamento de algum vidro, pontos de solda, "grampeamento" de trinca ou da execução de algum outro serviço não especificado, mas que seja importante para a correta recuperação da superfície e apresentação final do trabalho.*

**2.3 – CONDIÇÕES AMBIENTAIS DURANTE A PINTURA**

*Qualquer trabalho de pintura, deve ser realizado com temperatura variando entre 10°C a 35°C, com exceção a tipos específicos de tintas, estabelecidos pelos fabricantes. As pinturas externas, não devem ser efetuadas na ocorrência de chuva, condensação ou ventos fortes, que transportam partículas em suspensão no ar, optando-se então para execução de pinturas internas, desde que as condições climáticas permitam que portas e janelas fiquem abertas.*

**3 – APLICAÇÃO DE PINTURA**

*Após o preparo da base, a tinta deve ser espalhada ao máximo sobre a superfície, fazendo com que a espessura da película de cada demão, seja a mínima possível, sendo que o cobrimento resulte através da aplicação de várias demãos, devendo constituir uma película contínua, espessura uniforme, livre de poros e escorrimentos. Falhas na película devem ser corrigidas, aguardando-se o tempo de secagem, antes da aplicação da demão subsequente em superfície seca, para não provocar enrugamentos. A pintura recém executada deve ser protegida da poeira e da água durante a secagem, não esquecendo ainda de observar as instruções e recomendações dos fabricantes de tintas.*

*Todas as pinturas de acabamento serão executadas em tantas demãos quantas forem necessárias, para o perfeito recobrimento e acabamento das superfícies, nunca menos de duas demãos, sempre após o fundo respectivo.*

*A pintura será feita em todos os elementos da construção (caso não haja orientação contrária específica neste Memorial), exceto elementos e forros de PVC, e elementos e esquadrias de alumínio. **O nome da escola será repintado nas cores existentes.***

*Os elementos construtivos em madeira serão pintados com tinta esmalte brilhante; os elementos de alvenaria e concreto receberão tinta acrílica semibrilho, após a demão de fundo preparador; os quadros com grade ou tela galvanizadas (devem ser removidas para execução dos*  
**Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento**

serviços) receberão pintura com tinta esmalte brilhante. Telas nos muros serão pintadas tão somente em seus apoios. A pintura dos muros com acabamento em reboco será efetuada com tinta acrílica semibrilho e à base de cal nos muros com acabamento em chapisco. Em pintura somente interna ou somente externa, as esquadrias respectivas serão pintadas tanto interna quanto externamente.

Aplicar as tintas conforme recomendações do fabricante. Cuidado especial deverá ser tomado em relação à possível incompatibilidade entre as tintas especificadas e a pintura existente. Antes da pintura deverão ser retirados os elementos não fixos, como, por exemplo, luminárias, quadros escolares, espelhos de pontos elétricos, grades, etc. Não serão aceitas superfícies com manchas, respingos de pintura, etc. As superfícies somente poderão ser pintadas após a cura do reboco (30 dias), onde este for necessário. Os serviços de pintura não devem ocorrer em dias chuvosos ou de ventos fortes ou de condensação de vapor.

As portas, as grades, telas das aberturas, apoios de telas em muros e os frisos serão pintados na cor verde escuro. A alvenaria externa será pintada nas cores azul marinho até a altura de peitoris e branca no restante das fachadas. As salas de aula, internamente, serão pintadas na cor verde, sendo um pouco mais escuro na barra (folha / azeitona) até o friso e claro (sálvia) para o restante. As demais salas das escolas (secretarias, bibliotecas, depósitos, etc.) terão a cor pêssego, ou cores definidas pela Direção da Escola. Os forros de concreto e ou madeira terão a cor branca. Os muros também terão a faixa de cor azul da alvenaria.

As tintas serão das marcas Suvinil, ou Sherwin Williams ou Coral, ou similar (**sempre de 1ª linha**).

Antes da pintura, a Contratada apresentará a projetista e direção da escola prospectos da marca da tinta a ser empregada, para a definição das tonalidades das cores.

**OBS:** Poderá haver liberação por sala, em relação à pintura interna, caso a escola esteja em atividade.

**4 - ESQUADRIAS**

As esquadrias do prédio em madeira deverão ser revisadas quanto as condições de seu madeiramento (marcos, portas, janelas e guarnições), caso apresente deterioração em alguma parte, esta dever ser substituída pelo mesmo tipo de madeira, receber imunização, também devem ser verificadas, nas esquadrias em geral, os vidros e ferragens, se for necessário efetuar suas substituições por outros semelhantes.

Todas as esquadrias e portas deverão ficar em perfeitas condições de uso.

**Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

**5 – SERVIÇOS DIVERSOS**

Os espelhos dos interruptores e/ou tomadas que estiverem avariados deverão ser substituído por outro com as mesmas características.

As grades que apresentem deterioração deverão ser reparadas convenientemente e as partes que forem substituídas deverão passar pelo mesmo processo químico das existentes.

**6 - LIMPEZA DA OBRA**

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- Será removido todo o entulho do terreno, sendo limpos e varridos os acessos.
- Todas as alvenarias, pavimentações, revestimentos, cimentados, pedras, cerâmicas, vidros, metais, aparelhos sanitários, etc., serão protegidos, limpos e cuidadosamente lavados.
- Todas as manchas de tinta serão cuidadosamente removidas, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

**7 – PRAZO**

Para execução dos serviços que estão presente neste memorial descritivo, o prazo estipulado é de **90 (noventa) dias**, tendo seu início determinado conforme contrato, sendo descontados os dias impraticáveis à execução dos serviços e devidamente comprovado no diário de obras.

**8 – MEDIÇÃO**

A medição será efetuada mensalmente pela equipe técnica da fiscalização da PMRG, onde serão medidos os serviços já executados de acordo com projeto, cronograma físico-financeiro, normas vigentes e contrato.

A executante deverá exercer o máximo cuidado ao executar os serviços solicitados, pois qualquer descuido ou negligência da mesma, causando perda de material ou dano ao meio ambiente, o serviço deverá ser refeito e repostos os materiais, sem ônus para Contratante.

**9 – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado com base na medição referida no item anterior, aos preços unitários propostos, de acordo com o contrato.

**10 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

O cronograma físico – financeiro e o orçamento discriminado estimado deverão ser apresentados conforme tabelas sugeridas, em anexo. Obedecendo-se o limite de no máximo 20 % na primeira medição e de no mínimo 15 % na última.

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Mal. Floriano Peixoto, nº 248 – Fone: (53) 3233-8442 /Fax: 3233 -8443– Centro – CEP 96200-380 –  
Rio Grande – RS



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

**11 - OBSERVAÇÕES FINAIS**

*As superfícies deverão ser vistoriadas pela fiscalização antes da pintura que só poderão ser efetuadas após liberação registrada no diário de obras.*

*A obra deverá ser mantida limpa, sendo os entulhos removidos para local determinado pela fiscalização da PMRG, imediatamente após a conclusão dos serviços.*

*Todo e qualquer dano causado a terceiros, meio ambiente, ou redes públicas de iluminação, água, esgotos, telefonias, ou ainda outras não citadas neste memorial, deverão ser reparadas convenientemente pela executante.*

*Toda e qualquer alteração nos serviços contratados oriundos deste memorial, somente poderão ser modificados mediante prévia e expressa autorização do projetista, constante em Diário de Obras e através de Termo Aditivo.*

*A aceitação do projeto por parte da firma empreiteira significa concordância com tudo que nele conste, e, portanto a responsabilidade por tudo de imprevisto que durante os serviços venham a surgir, não sendo repassado nenhum ônus para a PMRG.*

**Prazo de execução: 90 dias.**

Rio Grande, dezembro de 2014

**Luiz Carlos Pinto Balinhas**  
**Eng. Civil - CREA 61026-D**

**Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

Mal. Floriano Peixoto, nº 248 – Fone: (53) 3233-8442 /Fax: 3233 -8443– Centro – CEP 96200-380 –  
Rio Grande – RS

# Planilha de Orçamento GLOBAL

Obra: 008/2015 - EMEI MARIA DA GLORIA  
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

Endereço: RUA JUAN LOPPAT  
 Cidade: RIO GRANDE

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
1. PINTURA					
.1 PREPARAÇÃO PREVIA DAS SUPERFICIES	685,00	M²	0,60	1,19	
.2 PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO-2 DEMAOS			399,00	791,35	1.190,35
.3 PINTURA ESMALTE BRILH. S/MADEIRA - 2 DEMAOS	665,00	M2	7,14	13,59	
			4.748,10	9.037,35	13.785,45
.4 PINTURA ESMALTE BRILH. S/ESQUADRIAS FERRO-2 DEMAOS	61,50	M2	6,56	13,59	
			403,44	835,79	1.239,23
.5 LIMPEZA PERMANENTE E FIANL	74,00	M2	8,25	15,25	
			610,50	1.128,50	1.739,00
	1,00	UN	400,00	750,00	
			400,00	750,00	1.150,00
<b>Total de PINTURA</b>			<b>6.561,04</b>	<b>12.542,99</b>	<b>19.104,03</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>			<b>6.561,04</b>	<b>12.542,99</b>	<b>19.104,03</b>

**12.768.526/0001-03**  
 HD SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.  
 RUA ILHA BELA, 324  
 P MARINHA - CEP 98215-180  
 R O GRANDE - RS

70 25126/14

J. Duarte

[Handwritten signature]